

## RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - PPGCAMB

Define prazos e normas para Homologação de Defesa no âmbito do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais da UDESC (PPGCAMB), no uso das suas atribuições previstas no Regimento Geral da Pós-graduação stricto sensu da UDESC,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer prazos e normas para Homologação da Defesa de Dissertação dos alunos do PPGCAMB.

**Art. 2º.** As defesas de Dissertação e Tese devem ser homologadas pelo Colegiado do PPGCAMB no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrega da documentação descrita no Art. 3º, em consonância com os prazos estabelecidos no Art. 4º e no Art. 5º desta Resolução.

**Art. 3º.** A homologação da Defesa de Mestrado pelo Colegiado do PPGCAMB fica condicionada à entrega dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) cópias impressas da Dissertação, com a Folha de Aprovação assinada pelos membros da Comissão Julgadora (pode ser aceita assinatura eletrônica para examinadores que participarem por meio de videoconferência, ou outro suporte eletrônico à distância equivalente, e examinadores externos), de acordo com as normas vigentes da Biblioteca da UDESC.

b) 1 (uma) cópia digital da Dissertação, de acordo com o estabelecido na Alínea a deste artigo.

c) Termo de Autorização de publicação da Dissertação pela Biblioteca Digital da UDESC.

d) Ofício do orientador comprovando as correções efetuadas na versão final da Dissertação.

~~e) Cópia digital de 1 (um) artigo submetido a periódico científico com Qualis A ou B na área de Ciências Ambientais.~~

e) Cópia digital de 1 (um) artigo submetido a periódico científico com Qualis A, B1 ou B2 na área de Ciências Ambientais. (Redação alterada pela resolução Nº02/2018)

f) Comprovante de submissão do artigo, de acordo com o estabelecido na Alínea e deste artigo.

**Parágrafo único** - Artigo científico publicado na íntegra, derivado da Dissertação, substitui os documentos descritos nas Alíneas e e f deste artigo.

**Art. 4º.** O prazo para entrega dos documentos descritos no Art. 3º desta Resolução é de até 60 (sessenta) dias após a data da Defesa da Dissertação.

**Art. 5º.** O prazo de entrega a que se refere o Art. 4º desta Resolução pode ser prorrogado mediante justificativa do aluno com anuência do orientador.

**Art. 6º.** Os casos omissos devem ser deliberados pelo Colegiado do PPGCAMB.

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na presente data.

Lages, 10 de maio de 2017.

Prof. Flávio José Simioni  
Coordenador do PPGCAMB